

Edital 02/2020

SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O Coordenador do Convênio nº 251/2019 FUNDECC/UFLA, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de candidato a Bolsa de Iniciação Científica pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A FUNDECC oferecerá 05 (cinco) vagas de iniciação científica para graduandos dos cursos de ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para realizar atividades de rotinas administrativas.

1.1.1 Bolsa de Iniciação Científica em Administração:

Descrição da vaga:

Realizar rotinas administrativas, tais como organização e preenchimento de documentos, elaboração e alimentação de planilhas e sistemas de controle interno, arquivamento de documentos, e-mails, auxiliar atividades operacionais do departamento, elaboração de relatórios, contato com fornecedores, entre outras atividades inerentes.

Requisitos:

- Ter conhecimento do Pacote Office (Word, Excel e PowerPoint), ser proativo (a), apreciar trabalho em equipe, ser organizado (a), pontual, ser capaz de se adaptar rapidamente a um ambiente de mudanças, atuar em múltiplas tarefas, boa capacidade analítica e lógica, capacidade de redação de textos para e-mails e relatórios.
- Ser estudante da UFLA.

2 REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Estar regularmente matriculado e cursando Administração ou Administração Pública, na UFLA.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os currículos, deverão ser encaminhados no período de 17 à 23 de março de 2020 para o e-mail: rh@lemaf.ufla.br.
Assunto: Bolsa IC - Administração.



- 3.2 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no currículo, em observância as normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3 A comprovação das informações prestadas pelo candidato deverá ser feita quando solicitado por e-mail, mediante apresentação de documentos. A não veracidade das mesmas implicará na sua eliminação do processo.

4 DA SELEÇÃO

A seleção do bolsista se dará em 2 etapas:

- 4.1 A primeira etapa de caráter classificatório, será constituída pela análise Curricular, onde os candidatos serão selecionados por ordem de classificação.
- 4.2 A segunda etapa, de caráter eliminatório, será constituída de:
- 4.2.1 Entrevista, a ser realizada após a seleção curricular no LEMAF-DCF (Departamento de Ciências Florestais), onde serão observados a experiência, o interesse e o comprometimento.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 O processo de classificação se dará conforme análise de currículo e entrevista.
- 5.2 A medida que surgirem, as vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados e classificados.
- 5.3 Todos candidatos classificados ficarão no Cadastro de Reserva em ordem de classificação.
- 5.4 O não comparecimento a entrevista ou obtendo pontuação inferior a 70% resultará na desclassificação do candidato.
- 5.5 Ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
- 5.5.1 Maior Pontuação na experiência.
- 5.5.2 Melhor Pontuação no histórico escolar.

6 ENTREVISTA

Na entrevista serão avaliados os seguintes aspectos:

- 6.1 Postura, perfil em relação às atividades a serem desenvolvidas durante a bolsa de iniciação científica e capacidade de adequação às normas da FUNDECC.
- 6.2 Será desclassificado o candidato que não apresentar os documentos que comprovem as informações prestadas no currículo.**
- 6.3 Havendo desistências ou desclassificação, poderão ser chamados para a entrevista os candidatos de acordo com a ordem de classificação.

7 RESULTADO DA SELEÇÃO



- 7.1 O resultado com a classificação dos candidatos, na primeira fase, será divulgado no site da FUNDECC e enviado por e-mail.
- 7.2 As entrevistas acontecerão no Lemaf / DCF (Departamento de Ciências Florestais), da UFLA. O candidato selecionado e convocado para a entrevista que não comparecer ou que obtiver, na entrevista, pontuação inferior a 70% será eliminado, sendo convocado o próximo classificado ainda não chamado.
- 7.3 A FUNDECC não se responsabilizará pela informação direta dos resultados aos candidatos, os quais deverão consultar o resultado no endereço eletrônico informado.

8 RECURSO

- 8.1 O prazo para recursos será 01 (um) dia útil a contar do dia da divulgação dos resultados da primeira fase. Em nenhuma hipótese serão recebidos recursos após esta data.
- 8.2 A interposição do recurso deverá conter, com precisão os pontos a serem revisados, fundamentado com lógica e consistência em seus argumentos e estar devidamente assinada.
- 8.3 A solicitação do recurso deverá ser feita via endereço eletrônico: rh@lemaf.ufla.br, contendo como título da mensagem “ Recurso processo seletivo – bolsa IC Administração”
- 8.4 Os recursos serão analisados pela comissão examinadora do processo seletivo, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância. As decisões em relação as contestações serão divulgadas pela FUNDECC no site: fundecc.org.br
- 8.5 Só serão aceitos recursos na primeira fase do processo.

9 DA REMUNERAÇÃO

- 9.1 A remuneração será no valor de R\$400,00 mensais.
- 9.2 O Contrato terá vigência de 3 (três) meses podendo ser renovado por período definido pela Administração da FUNDECC.
- 9.3 O contrato de que trata este edital serão pagos pela FUNDECC e, não gerarão em hipótese algum vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 9.4 O contrato poderá ser cancelado a qualquer momento se o candidato não atender às necessidades da FUNDECC.

10 DA IMPUGNAÇÃO

- 10.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis após o lançamento deste. Os pedidos de impugnação deverão ser entregues na Recepção do prédio novo do LEMAF, no DCF (Departamento de Ciências Florestais) UFLA, cabendo

- ao Presidente da Comissão decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 10.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo.
- 10.3 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 É necessário ter disposição de carga horária compatível com o contrato.
- 11.2 Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo.
- 11.3 O Processo Seletivo será válido por seis meses a contar da data da publicação do Edital de divulgação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Fundação.
- 11.4 O bolsista será avaliado semanalmente, podendo ser desligado do Programa a qualquer tempo, conforme determinação da FUNDECC, caso não atenda as normas deste Edital, perdendo assim o direito ao recebimento do contrato.
- 11.5 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.6 A aprovação no processo seletivo assegurará, apenas a expectativa de direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes ao interesse e conveniência da Administração da FUNDECC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 11.7 A Comissão Examinadora será composta por: Gilberto Coelho – Presidente e Ewerton Carvalho – Membro.

Lavras, 16 de março de 2020.


Gilberto Coelho
(Coordenador do Convênio nº 251/2019)